



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JEQUITIBÁ**

Pag. 001

CEP 35767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**AUTUAÇÃO**

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.  
Para constar, lavrei este termo em:

Em: 10/03/2020

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 26/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO**  
**EDITAL Nº: 12/2020**

**Nome:** Douglas Soares Rodrigues

**Objeto:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL”

**RECURSOS**

**ORÇAMENTÁRIOS:** 02.04.11.12.361.0013.1013.3390.3000 - Ficha 332 - Fonte 1.01 e Outras

**EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:**

**CONVÊNIO Nº**  
**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

**ÓRGÃO:**

**FINANCEIROS:**  
**ORIGEM:**

**CRÉDITO ESPECIAL:**  
**LEI MUNICIPAL Nº**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MODALIDADE:**

**CONCORRÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS**

**CONVITE**

**CONCURSO**

**LEILÃO**

**PREGÃO**

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso \_\_\_\_\_ da Lei Federal nº 8.666/93).

Inexigível de Licitação (art. \_\_\_ § \_\_, da Lei Federal nº 8.666/93).

\* A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: \_\_\_\_\_, deste processo.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Requer: que seja aberto o competente processo licitatório para contratação de empresa de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, com as devidas especificações abaixo:

COMBUSTÍVEIS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	LT	100.000	ÓLEO DIESEL
02	LT	120.000	GASOLINA
03	LT	150.000	ÓLEO DIESEL BS10
04	LT	20.000	ETANOL

Tal processo, para atender as necessidades de TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

**Dotação Orçamentária:**

Requeremos ainda dotação orçamentaria para cobrir as despesas acima descritas em cumprimento ao que determina o inciso V, art. 55 da Lei Federal nº. 8666/93.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO
	0209021678200372075-33903000	942	1.00
	0204081236100123036-33903000	273	1.01
	0203111236100132089-33903000	332	1.01-1.06-1.19-1.44
	0209032060600392064-33903000	752	1.00
	0202010412200042015-33903000	77	1.00
	0206031012200440075-33903000	463	1.02 a 1.59
	0209050824408012095-33903000	634	1.00 e 1.29
	0201070412200032013-33903000	31	1.00
	0202040618100042019-33903000	127	1.00
	020802154500310057-33903000	686	1.00
	0210021951200350061-33903000	783	1.00

Jequitibá, 06 de março de 2020.

Departamento Contabilidade

Secretaria Municipal de Transporte  
Walter Fidelis Diniz Lima

26/2020  
12/2020

09/09/20  
1

Ao Departamento de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 26/2020  
Pregão Presencial nº 12/2020



Processo Licitatório	26/2020
Pregão Presencial	12/2020
Tipo de Licitação	Menor Preço
Data limite para entrega dos envelopes – Proposta Comercial e Documentação -.	29 de Janeiro de 2020 às 08h:30min na sede do Município de Jequitibá, situado na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município.
Sessão Pública	29 de Janeiro de 2020 às 08h:45min na sede do Município de Jequitibá, situado na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município.
Objeto do certame	Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis, Conforme especificações descritas no Anexo I, Termo de Referência.
Condição de Participação	Processo aberto a ampla concorrência
Edital	O edital estará disponível na sede do Município, no horário de 8h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo solicitado através do site – <a href="http://www.jequitiba.mg.gov.br">www.jequitiba.mg.gov.br</a> - independente de qualquer pagamento.
Contatos e informações	Helenice Jeber Machado (Pregoeira) - Douglas Soares Rodrigues – (Equipe de Apoio) - Telefone (31) 3717-6222, ou na sede do Município.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.062.208/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação Pública, instaurada na modalidade de Pregão Presencial, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO**, visando a eventual aquisição de Combustível.

O (A) pregoeiro (a) designado (a) e sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos necessários à habilitação, em sessão pública a ser instaurada na data, horário e endereço supracitados, no Setor de Licitações. Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

A presente licitação será regida prioritariamente pela Lei n.º 10.520<sup>1</sup>, de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666<sup>2</sup>, de 1993, pela Lei Complementar n.º 123<sup>3</sup>, de 2006, bem como pelas demais legislações inerentes a esta aquisição e pelas normas deste edital.

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **empresas especializadas** na forma de **Registro de Preço**, para eventual aquisição de Combustível, conforme especificação detalhada no Termo de Especificação - Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital.

2. O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar os itens relacionados no Anexo I, nem as quantidades previstas neste Edital, podendo ser realizada licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. A participação nesta licitação é **aberta a ampla concorrência das empresas**, cujo objetivo social seja pertinente ao objeto licitado.

<sup>1</sup> Instituí no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

<sup>2</sup> Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

<sup>3</sup> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 26/2019  
Pregão Presencial nº 12/2021



2. Não poderão participar deste processo a licitante proponente que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, suas Autarquias e Fundações ou qualquer Município de Saúde enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o *MUNICÍPIO*, desde que decorrido o prazo da sanção aplicada pela autoridade competente.

3. **Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006:** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão comprovar esta condição através de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014.

3.1. Considerando que a declaração de enquadramento na categoria de micro empresa ou empresa de pequeno porte não é exigida para fins de habilitação, não estando elencada nos artigos 28 a 31 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo exigida apenas para fins de gozar do benefício diferenciado e favorecido à estas empresas, na eventual falta de apresentação, inclusive por lapso do licitante, poderá ser suprida pela singela providência da pregoeira que terá à mão um modelo padronizado de declaração, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

3.2. O mesmo será sanado na hipótese do licitante não apresentar, no ato de credenciamento, a declaração de que atende os requisitos de habilitação

3.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e/ou trabalhista** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do *MUNICÍPIO*, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.4, implicará na decadência do direito de aquisição, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

3.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

### **SEÇÃO III - RETIRADA DO EDITAL**

1. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do *MUNICÍPIO*, endereço retro, no horário de 8h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira podendo ser retirado na íntegra através do site oficial do Município [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br)

2. O interessado que retirar o edital se compromete a acompanhar o Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) -, disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios, onde serão publicados todos os atos administrativos praticados pela pregoeira e terão plena eficácia.

### **SEÇÃO IV - CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

1. A licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto da pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o que segue adiante.

1.1 O credenciamento (do não sócio) far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante proponente – **ANEXO - III** -.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 26/2020  
Pregão Presencial nº 12/2020



1.1.1. Quando a comprovação do credenciado for feita através de procuração particular ou por carta de credenciamento, estes documentos deverão estar acompanhado do contrato social, em original ou autenticado, sob pena de não ser efetivado o credenciamento.

1.2. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa será exigido apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, original ou cópia autenticada ou por instrumento público de procuração ou documento equivalente.

1.3. **A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS através de declaração – ANEXO VI** – Ou através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

1.4. A não apresentação dos documentos necessários ao credenciamento impedirá o representante de manifestar em nome da licitante proponente durante a abertura e o processamento da licitação, inclusive ofertar lances.

1.5. A licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002, - ANEXO II.

**SEÇÃO V - ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos a respeito das cláusulas do presente edital de licitação, na forma eletrônica através do correio eletrônico [licitacao@jequitiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@jequitiba.mg.gov.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados para a pregoeira, que serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) -.

3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, devendo o **MUNICÍPIO**, por intermédio do Prefeito Municipal, julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o **MUNICÍPIO** a licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será aceita impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via fax símile ou correio eletrônico.

7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, sob pena de estar-se-á ferindo o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

**SEÇÃO VI - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1. O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar a pregoeira, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 26/2020  
Pregão Presencial



(Identificação da empresa licitante – Razão Social)  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG  
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Combustível.  
Processo Licitatório: 26/2020  
Pregão Presencial: 12/2020

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG  
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Combustível.  
Processo Licitatório: 26/2020  
Pregão Presencial: 12/2020

**SEÇÃO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO**

1. A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do *MUNICÍPIO* todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, permitindo preparar a proposta comercial de maneira completa.
2. Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 - "*PROPOSTA COMERCIAL*", em uma única via, obedecendo as seguintes exigências:
  - 2.1. Carta de Apresentação da Proposta datilografada/computadorizada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, como também rubricadas todas as suas folhas – **Anexo IV** -, devendo conter:
    - 2.1.1. Valor unitário e global proposto para execução do objeto deste edital, em moeda corrente do país, numericamente e por extenso, até duas casas decimais, sendo considerado como valor global o preço unitário multiplicado pela quantidade do item.
    - 2.1.2. Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para aquisição, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.
      - 2.1.2.1. O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser realizadas por escrito, não sendo admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta, por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.
    - 2.1.3 - Prazo de fornecimento e pagamento de acordo com o estipulado neste edital.
    - 2.1.4 - Computar encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais, serem fornecidos sem ônus adicionais.
    - 2.1.5 - Número deste Pregão e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone, e-mail, endereço, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
  3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
  4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 06/2020  
Pregão Presencial nº 02/2020



**SEÇÃO VIII - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

1. Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta comercial, no momento do julgamento respectivo:
  - 1.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com a prevista neste edital.
  - 1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.
  - 1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
4. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoa do *MUNICÍPIO* ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão de aceitabilidade da proposta.
5. **Critério de Julgamento:** Será considerado vencedor do presente certame a licitante proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e que atenda as condições de habilitação.

**SEÇÃO IX - ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. Após a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas Na Seção VIII deste edital.
2. Em seguida classificará a proposta comercial da licitante proponente de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas comerciais em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
  - 2.1. Para fins de classificação para a etapa de lances, havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se fará através de sorteio, **respeitado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte**, exceto quando a participação for exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que as licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
4. Individualmente convidadas pela pregoeira, as licitantes classificadas na forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.
5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição que reflete na prévia pesquisa de mercado.
7. Findos os lances verbais, a pregoeira verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
8. Aceita a proposta, a pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de conferência do atendimento às condições previstas no item 10 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 02/2020  
Pregão Presencial 02/2020



9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital acerca da habilitação, a (s) licitante (s) será (s) declarada(s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto desta licitação.
10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração da proposta comercial que atenda ao Município, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.
11. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 9.6, 9.7 e 9.10.
12. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, dentre as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, o desempate se fará através de sorteio, para que se determine qual a empresa que ofertará o primeiro lance verbal, **respeitado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte**, exceto quando a participação for exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
13. O representante credenciado ou titular da licitante proponente é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta comercial escrita e lances verbais. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo.
14. O representante credenciado ou titular da licitante proponente deverá acompanhar todos os atos administrativos praticados na sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pela pregoeira.
15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o (a) Pregoeiro (a) fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
16. Na hipótese da não aquisição nos termos previstos no subitem 9.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.
17. O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
18. Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada pela pregoeira e assinada pelas licitantes presentes.

**SEÇÃO X - FASE DE HABILITAÇÃO**

1. O envelope n.º 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela pregoeira.

**1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**Documento 01:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores.** Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

**1.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**Documento 02:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -;

**Documento 03:** Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débito emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 26/2020  
Pregão Presencial nº 24/2020



Documento 04: – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Dívida Ativa da União administradas pela Secretaria da Receita Federal;

Documento 05: Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS -, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Documento 06: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Documento 08: Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação. **É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.**

### 1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documento 09: Prova de registro junto a ANP - Agência Nacional de Petróleo.

Documento 10: Licença de Operação emitida por Órgão Ambiental Competente - Licença de Operação

3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor (es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.

3.1. Sendo a licitante a **matriz**, os documentos deverão estar com endereço da **matriz**;

3.2. Sendo a licitante uma **filial**, os documentos deverão estar com endereço da **filial**;

3.3. Sendo a licitante a **matriz** e a execução da Ata de Registro de Preço for pela **filial**, a documentação deverá ser apresentada com endereço da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

3.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

4. Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante proponente<sup>4</sup>.

5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do art. 22 da Lei nº 9.784/99.

6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.

### SEÇÃO XI - RECURSO ADMINISTRATIVO

<sup>4</sup> "Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 025/2020  
Pregão Presencial nº 025/2020



1. Sendo a sistemática recursal da modalidade pregão diferenciada das modalidades tradicionais (Concorrência, Tomada de Preço e Convite), o momento para interposição de recurso administrativo é único e será concedido após o (a) Pregoeiro (a) declarar o vencedor deste certame, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 202.
2. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar de forma **imediate e motivando** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, contados da data da decisão, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. Interposto o recurso administrativo a pregoeira fará a análise de sua admissibilidade<sup>5</sup> – preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos do recurso -, podendo recebê-lo ou não, sendo que a decisão de mérito é de inteira competência da autoridade superior, no caso, o Prefeito do Município. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a declarar a licitante vencedora.
5. As razões do recurso administrativo serão protocoladas no Setor de Licitações, encaminhadas à Pregoeiro, devendo estar acompanhadas do documento que concede poder ao signatário, sob pena de não conhecimento. Não serão aceitas razões recursais encaminhadas via fax símile ou correio eletrônico.

**SEÇÃO XII - HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

1. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais e jurídicos, atestados por parecer emitido pela assessoria jurídica do Município, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, que será (ão) convocada (s) para celebrar a Ata de Registro de Preço.
2. Nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a autoridade máxima do Município poderá revogar a licitação, por interesse público e conveniência administrativa, ou anular o certame quando verificada ilegalidade na prática de seus atos, tudo devidamente fundamentado.

**SEÇÃO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As obrigações recíprocas entre o Município e a(s) licitante(s) proponente(s) vencedora(s), futura(s) adjudicatária(s), serão definidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta inclusa – **Anexo V** -.
2. A(s) licitante(s) proponente(s) vencedora(s), doravante adjudicatária(s), será (ão) convocada(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar a Ata de Registro de Preço.
  - 2.1. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo assinalado no item 02, permitirá que a autoridade competente do **MUNICÍPIO** proclame a extinção dos efeitos jurídicos do ato de homologação, adjudicação e classificação definitiva, sem prejuízo das penalidades constantes na Seção XVI deste edital, quando então o processo retornará à Pregoeiro para negociação com as demais licitantes proponentes<sup>6</sup> para obter a seleção da melhor proposta comercial.

<sup>5</sup> Acórdão 339/2010 – TCU: "(...) 9.4.3. Oriente seus Pregoeiros, ao procederem ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes na sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), que busquem verificar tão-somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (prregão presencial), e do art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico)."

<sup>6</sup> O (a) Pregoeiro (a) não está restrito a negociar apenas com o segundo classificado. Deverá consultar também os demais licitantes. Assim se impõe porque é perfeitamente possível que o segundo melhor classificado não disponha de condições de formular uma redução maior que outros licitantes. Então o segundo classificado tem o direito de obter a aquisição se nenhum outro dos participantes do certame não se dispuser a formular proposta mais vantajosa do que a dele.

(...)

Mas a ampla discussão com os interessados é uma alternativa que se impõe, em qualquer caso, para evitar que o inadimplemento do primeiro adjudicatário conduza a uma espécie de privilégio do segundo colocado em determinar condições que podem não ser as mais vantajosas para a Administração Pública. Também é uma solução para minorar os efeitos negativos da prática conhecida como "mergulho", já descrita anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 26/2020  
Pregão Presencial nº 26/2020



3. A Ata de Registro de Preço a ser firmada poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas.
4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, independentemente de sua transcrição, as cláusulas deste edital e os termos da proposta comercial da(s) contratada(s).
5. Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a(s) contratada(s) se obriga a comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência do evento, suspendendo-se a Ata de Registro de Preço.
6. Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, a Ata de Registro de Preço estender-se-á por período de tempo necessário à ampla execução do objeto, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.
7. A Ata de Registro de Preço deverá constar referência ao ato que autorizou a sua lavratura, ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.
8. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo de divulgação Oficial do Município.
9. Este edital, a proposta comercial da(s) licitante(s) vencedora(s) e a Ata de Registro de Preço passa a ter força de contrato para todos os efeitos legais.
10. Com o objetivo de formação de um cadastro de reserva, será incluído, na Ata de Registro de Preço, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s) na sequência da classificação do certame, desde que atendidas nas mesmas condições propostas, as especificações do objeto e prazos conforme este edital.
11. No caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço ou o cancelamento da mesma, poderá ser firmada a aquisição com a(s) licitante(s) constante no Cadastro de Reserva.
12. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
13. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata de Registro de Preço, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.
14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.
15. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município, órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
17. Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

(MARÇAL JUSTEN FILHO, PREGÃO – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico – 5ª edição, revista e atualizada, Dialética, São Paulo, 2009, página: 221).

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145 – Centro – Jequitibá/MG – CEP 35.767-000  
TELEFONES (31) 3717-6222 / 3717-6260 / 3717-6471 - www.jequitiba.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Processo Licitatório 257/2020  
Pregão Presencial 27/2020



**SEÇÃO XIV - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. Os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverão consultar o Município, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão, cabendo ao órgão/entidade aderente à Ata de Registro de Preço, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao Município sobre tal capacidade.
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço.
3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.
4. As adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o *MUNICÍPIO* independente do número de órgão não participantes que aderirem.
5. Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao *MUNICÍPIO*.

**SEÇÃO XV - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses.
  - 1.1. Pelo Município, quando:
    - a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente edital ou na Ata de Registro de Preço;
    - b) O fornecedor não retirar ou assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
    - c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
    - d) Por razões de interesse público devidamente fundamentado;
    - e) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da aquisição decorrente do registro de preço, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
  - 1.2. Pelo fornecedor, quando:
    - a) Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
2. O cancelamento da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do *MUNICÍPIO*, devidamente fundamentado, devendo a comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço ser feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
3. Na hipótese do fornecedor encontrar em lugar incerto, ignorado ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) –, considerando cancelada a Ata de Registro de Preço a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 2020  
Pregão Presencial nº 2020



4. A solicitação do fornecedor para o cancelamento da Ata de Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**SEÇÃO XVI - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

1. A licitante proponente vencedora e que tiver seu preço registrado deverá entregar os produtos prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município, no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento.

2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do Município designado para este fim, permitida a assistência de terceiros. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, procedendo a certificação da fatura.

4. A licitante proponente que tiver seu preço registrado deverá efetuar a troca do objeto que não atender as especificações do objeto contratado, no prazo assinado pelo Município.

5. O(s) representante(s) do Município anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SEÇÃO XVII - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

1. Recusando a licitante proponente a assinar ou retirar Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, ou ainda, após assinada não cumpri-la, total ou parcialmente, o Município poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar as penas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preço;

c) impedimento de participar em licitação e de contratar com o **MUNICÍPIO** por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante proponente que durante todo o procedimento licitatório.

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

**SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pelo gestor da Ata de Registro de Preço, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 16/2020  
Pregão Presencial 17/2020



2. As faturas ou notas fiscais que apresentarem elementos que as invalidem total ou parcialmente serão devolvidas para a CONTRATADA para correção. Neste caso o pagamento será efetuado no mesmo prazo estabelecido acima, contados da data do recebimento das mesmas, devidamente corrigidas.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência da comprovação de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (CRF).

4. O pagamento do valor da fatura / nota fiscal será feito por bancos credenciados, ou não, pelo MUNICÍPIO através de ordem de pagamento ou crédito na conta corrente da CONTRATADA, desde que tenha manifestado interesse na sua proposta.

5. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**SEÇÃO XIX - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

1. A licitante proponente deverá:

1.1. Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade profissional e instruções da fiscalização do Município.

1.2. Garantir que o (s) objeto (s) fornecido esteja (m) isentos de defeitos de fabricação, material ou de mão de obra;

1.3. Refazer ou repor, às suas expensas, dentro do prazo assinalado pela fiscalização do Município, todos os produtos em que se constatem defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades verificadas;

1.4. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

1.5. Respeitar e fazer respeitar a legislação aplicada à atividade empresária.

1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital**, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da aquisição, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

1.7. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

1.8. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

1.9. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou na Ata de Registro de Preço ou equivalente, acarretará na aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

**SEÇÃO XX - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital;

3. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento.

4. Fiscalizar a execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 287/2020  
Pregão Presencial 17/2020



5. Fornecer ao contratado as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento do objeto licitado, se for o caso.

**SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
2. Caso necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.
3. O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela pregoeira à luz da Lei Federal 10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
5. As licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e ao Município não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
6. Os envelopes de "Proposta Comercial" e de "Documentação", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Setor de Licitações e Compras.
7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
8. O Município e a (s) futura (s) contratada (s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
9. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela (s) contratada (s), não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço, devendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
10. A aquisição do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da (s) contratada (s) designadas para a execução do objeto contratado, sendo a (s) contratada (s) a (s) única (s) responsável (is) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
11. A (s) contratada (s) guardará (ão) e fará (ão) com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do instrumento contratual e mesmo após o seu término.
12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela (s) futura (s) contratada (s) serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
13. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 007/2020  
Pregão Presencial nº 12/2020



- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV Modelo da Proposta Comercial;
- e) ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preço.
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração de ME e EPP e Equiparadas
- g) ANEXO VII Modelo de Declaração não empresa menor

**SEÇÃO XXII - CESSÃO / SUBAQUISIÇÃO**

1. A licitante proponente não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e da futura Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.
2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a licitante proponente e terceiros, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
3. A licitante não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito do Município. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que o Município opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

**SEÇÃO XXIII - LEI ANTICORRUPÇÃO**

1. A licitante proponente com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.
2. A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência da Ata de Registro de Preço, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.
3. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante proponente, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor desta Ata de Registro de Preço.

**SEÇÃO XXIV - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

1. As intimações dos licitantes a respeito dos atos praticados neste processo serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) -, disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais, bem como no site oficial do MUNICÍPIO – [www.jequitiba.mg.gov.com.br](http://www.jequitiba.mg.gov.com.br) -.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Processo Licitatório nº 06/2020  
Pregão Presencial nº 02/2020



**SEÇÃO XXV - FORO JUDICIAL**

1. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequitibá, 10 de Março de 2020

Douglas Soares Rodrigues - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 23/2020  
Pregão Presencial 27/2020



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO LICITADO**

1.1. O presente certame licitatório tem por objeto o Registro de Preços para aquisição do objeto descrito abaixo.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação destina-se ao **Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis**, com local de fornecimento na cidade de Jequitibá, conforme exigências da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para atender demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura, nos quantitativos e especificações contidas neste edital.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	LT	100.000	ÓLEO DIESEL	R\$ 3,6140
02	LT	120.000	GASOLINA	R\$ 5,1470
03	LT	150.000	ÓLEO DIESEL BS10	R\$ 3,7060
04	LT	20.000	ETANOL	R\$ 3,4150

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Suprir a demanda dos veículos do **MUNICÍPIO** através de aquisição de combustíveis de boa qualidade, que tenham procedência, que estejam dentro das características recomendadas pela legislação vigente, possibilitando a redução de custo nos próximos 12 (doze) meses.

2.2. Cabe ressaltar que os combustíveis, ora licitados, são imprescindíveis para manutenção da frota de veículos municipais para os Setores: Administrativo, Assistência Social, Educação, Saúde e etc.

**3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

3.1. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelos técnicos indicados pelo **MUNICÍPIO**, que deverão verificar a quantidade e qualidade à todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

3.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do(s) produtos.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário / colaborador, relativas ao recebimento, deverá ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes ao **MUNICÍPIO**.

3.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da licitante/contratada pelo perfeito estado do(s) produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 28/2020  
Pregão Presencial nº 12/2020



4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

Dotações:

02.04.11.12.361.0013.1013.3390.3000 -Ficha 332 - Fonte 1.01 e Outras.

Jequitibá, 10 de Março de 2020.

Douglas Soares Rodrigues  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 26/2020  
Pregão Presencial nº 35



**ANEXO II - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante proponente **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº \_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_ nº \_\_\_ - Bairro Centro - Município de \_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. \_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos autos do processo licitatório nº 26/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, em cumprimento ao art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, DECLARA ao Município de Jequitibá -, **que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência.**

\_\_\_/\_\_\_/2020

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 05/2020  
Pregão Presencial 004/2020



**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A licitante proponente \_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, município de \_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_, profissão \_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, município de \_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_, profissão \_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, município de \_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Jequitibá/MG, nos atos relativos ao Pregão Presencial n.º 12/2020, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

\_\_\_\_\_  
Licitante Proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 26/2020  
Pregão Presencial 12/2020



**ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**ATT: PREGOEIRO**

A licitante proponente \_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_ n.º \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_, profissão \_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_ n.º \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_, vem apresentar sua proposta comercial para entrega dos itens, na(s) especialidade(s) abaixo, conforme descrição estabelecida no edital do Processo Licitatório n.º 26/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2020.

1 – Propomos para execução do objeto deste processo licitatório o valor global de **R\$ 0,00 (...)**, na seguinte forma:

Item	Descrição	quantidade	Valor unit.	Valor total

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias) dias, contados da data da entrega do envelope.

3. Vencendo o certame licitatório assinará o instrumento contratual o representante legal \_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_, profissão \_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_ n.º \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_.

4. **Dados Bancários:** Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Conta Corrente: \_\_\_\_\_

5. **Contatos:** e-mail: \_\_\_\_\_; Outros: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 267/2020  
Pregão Presencial 02/2020



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/ 2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ - E ---**

Aos ( ) dias do mês de , **MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 18.062.208/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernando Campelo Reis, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão administrador de empresas, portador do CPF nº 707.333.506-82 e da Carteira de Identidade nº MG 3.992.428, residente e domiciliado no Município de Jequitibá/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento do processo licitatório nº /2020, instaurado na modalidade pregão presencial nº /2020, devidamente homologado pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da licitante proponente indicada e qualificada nesta **ATA DE REGISTRO** a qual sujeita, na íntegra, todas as cláusulas do edital regente do processo licitatório, as normas da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, a Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual aquisição de Combustível, devidamente especificados no Termo de Referência – Anexo I – do edital regente do certame licitatório, que, juntamente com a proposta comercial, é parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue abaixo:

**EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO**

SIGNATÁRIA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:			
TELEFONE: ( )		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL			
NACIONALIDADE			
ESTADO CIVIL			
PROFISSÃO			
CPF			
CARTEIRA DE IDENTIDADE			
ENDEREÇO			

item	Produto	quantidade	Valor unit.	Valor total

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A validade desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo vedado a sua prorrogação.

Jequitibá,      ª feira,      de      de 2020.  
Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 26/2020  
Pregão Presencial nº 12/2020



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2020

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que

não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(...) Microempresa, ME ou (...) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

(...) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**(Assinalar a condição da empresa)**

(...) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 28/2020  
Pregão Presencial 28/2020



ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

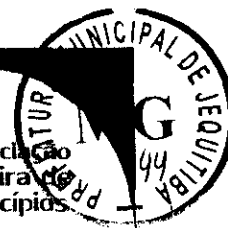
Ressalva:  
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data \_\_\_\_\_

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema  
 1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba  
 2º Vice-Presidente – Marcos Vinícius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano  
 3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes  
 1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas  
 2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guldoval  
 1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito  
 2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**BAIXO SAPUCAÍ AMBASP**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO**  
**BAIXO SAPUCAÍ**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

*Dispõe sobre designação dos membros da Comissão de Classificação e Avaliação de Bens Inservíveis da AMBASP, conforme decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.*

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP) no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os funcionários Eduardo de Carvalho Correa, Adriene Lima Toti e Elton Chagas Silva, para sob a presidência do primeiro, proceder classificação e avaliação de bens inservíveis da AMBASP com o escopo de aliená-los em leilão, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** A presente Comissão exercerá suas atividades até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha, 06 de janeiro de 2020.

**JULBERT FERRE DE MORAIS**

Presidente da AMBASP

Publicado por:

Ana Carla Caldeira

Código Identificador:A44FC349

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**  
**AUTORIZAÇÃO CARONA NA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO - 007/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DIAMANTINA - CONSMPEI**

ARP: 007/2019

João Monlevade, 12 de Fevereiro de 2020.

**AUTORIZAÇÃO**

Após análise circunstanciada e avaliação jurídica emitida através do parecer jurídico, datado de 11/02/2020, do pedido e estudo de viabilidade apresentados pelo Município de Diamantina, estado de Minas Gerais, fica autorizada, com fulcro no art. 22 do Decreto Nº. 7.892/13 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto 9.488/2018, adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2019, referente ao Processo Licitatório 011/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019, cujo objeto do referente Pregão é Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a gestão das informações de iluminação pública e consumo de energia elétrica de pontos e prédios públicos, com fornecimento de soluções para a gestão da iluminação pública e do consumo de energia elétrica de prédios e pontos de iluminação dos Municípios integrantes do CONSMPEI – Consórcio intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através do serviços de Call Center, licença de uso de Aplicativo Móvel e softwares e equipamentos para a gestão da iluminação pública e do controle de consumo de energia elétrica de prédios e pontos públicos, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, a qual tem por fornecedor registrado a empresa ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA, CNPJ: 01.671.125/0001-06, com sede à Rua dos Goitacazes, 42 – Bairro Centro – CEP: 30.190-050 – Belo Horizonte/MG, ressaltando que as contratações decorrentes da presente autorização não poderão exceder aos quantitativos solicitados quais sejam:

Item: Sistema de Gestão (software) dos Pontos de Iluminação Pública, Aplicativo e Call Center

Quantitativo: 6.700 (seis mil e setecentos)

Valor unitário: R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos)

Valor total: R\$ 2.278,00 (dois mil duzentos e setenta e oito reais)

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Presidente CONSMPEI

Órgão Gerenciador

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni

Código Identificador:557C0031

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**  
**AUTORIZAÇÃO CARONA NA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO - 007/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MATOZINHOS - CONSMPEI**

ARP: 007/2019

João Monlevade, 12 de Fevereiro de 2020.

**AUTORIZAÇÃO**

Após análise circunstanciada e avaliação jurídica emitida através do parecer jurídico, datado de 12/02/2020, do pedido e estudo de viabilidade apresentados pelo Município de Matozinhos, estado de Minas Gerais, fica autorizada, com fulcro no art. 22 do Decreto Nº. 7.892/13 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto 9.488/2018, adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2019, referente ao Processo Licitatório 011/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019, cujo objeto do referente Pregão é Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a gestão das informações de iluminação pública e consumo de energia elétrica de pontos e prédios públicos, com fornecimento de soluções para a gestão da iluminação pública e do



Alega-se, em síntese a empresa recorrente que a empresa proponente FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME deveria ser impedida de participar do processo licitatório, uma vez, que o procurador da empresa mencionada é sócio da empresa que descumpriu a execução do contrato dessa mesma obra objeto da licitação em análise.

O artigo 3º da Lei 8.666/93 estabelece o seguinte:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso)

O artigo 87 da Lei 8.666/93 estabelece o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assim, temos que a lei 8.666/1993 claramente especifica as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do contrato administrativo.

Feitas as breves considerações doutrinárias adentraremos na análise do presente caso.

### **III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A alegação do impetrante:

{...} Vimos que existe uma composição de fatos ocorridos desde o ano de 2017, onde a proponente Licitante CONSTRUTORA PORTAL DO LAGO, tendo como seu principal administrador o senhor FLAVIO DOS SANTOS GONÇALVES, nesse momento recursal procurador da empresa FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME, empresa onde o proprietário é filho legítimo do procurador, causou transtornos para a Administração Pública quanto ao atendimento do contrato, descumprindo princípios legais e cláusulas contratuais. Lembramos ainda, que o objeto dessa licitação só está sendo licitado novamente pelo fato do mesmo descumprir compromissos assumidos com a Administração Pública Municipal.

{...} Dentre Diversos motivos e apontamentos solicitamos a esta comissão de licitação que se oriente junto a sua procuradoria sobre a vinculação das partes mencionadas, onde o procurador da empresa FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME deveria estar impedido de licitar com o Município de Jequitibá-MG.

### **III – DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Analisando o recurso apresentado, observa-se que a empresa Construtora Portal do Lago LTDA, não participa do processo licitatório em comento. O sócio da empresa Construtora Portal do Lago LTDA participou da licitação como procurador da empresa FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME, que concedeu os direitos legais para representação e apresentação dos documentos de habilitação e proposta comercial.

Por se tratar de nova pessoa jurídica, o fato de ter vínculo pessoal entre os sócios das empresas FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME e Construtora Portal do Lago LTDA não é

suficiente para promover o impedimento de participação em licitação no município de Jequitibá.

Ademais, a empresa Construtora Portal do Lago LTDA mencionada pelo impetrante, teve o contrato rescindido de forma unilateralmente pela inexecução do contrato desse mesmo objeto que está sendo agora licitado. Fora aberto um processo administrativo de nº 008/2019 para apurar as responsabilidades e a empresa Construtora Portal do Lago LTDA foi suspensa de licitar com a administração pública municipal por um período de 03 (três) meses. Conforme pode se observar na portaria nº 124 de 04 de Outubro de 2019.

Assim sendo a punição aplicada a empresa Construtora Portal do Lago LTDA não ultrapassa a pessoa jurídica Construtora Portal do Lago LTDA. Não tendo a empresa FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME qualquer impedimento legal para participação no processo licitatório em análise. O impedimento de participação conforme alega o impetrante estaria ferindo o princípio da impessoalidade e da igualdade conforme determina o art. 3º da Lei Federal 8.666/1993.

### **III – Conclusão**

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa GFA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO**, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Jequitibá, 10 de Março de 2020

**HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:B3F431B0

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 26/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2020**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 12/2020 - cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br). Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/03/2020 (terça-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93 -

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**HELENICE JEBER MACHADO**

**CPL**

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:8E6AAC9D

### **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E  
ESGOTOS  
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**

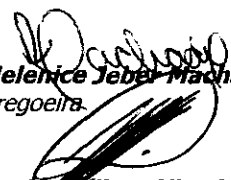
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade torna público a decisão referente ao recurso administrativo



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020, MODALIDADE PREGÃO Nº 12/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

**Preâmbulo:** Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no setor de licitações deste Município, reuniu-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados que foram pela nº 105/2019, de 30 de agosto de 2019, para receber os envelopes encaminhados ao processo licitatório em referência e promover o julgamento da fase comercial e de habilitação. **Publicidade:** Iniciando os trabalhos a pregoeira constatou que ao presente certame foi dada a necessária publicidade, convocando os interessados através de publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) -, disponibilizado no site da Associação Mineira dos Municípios, Edição nº 2713, bem como, afixando no quadro de avisos que se encontra no Hall de entrada desta Prefeitura cópia integral do edital e seus anexos e para ampliar a divulgação do certame o edital foi inserido no site oficial. **Credenciamento:** Após a divulgação do certame, constatou que, a tempo e modo, compareceram 01 (uma) licitante proponente, demonstrando interesse em ofertar à administração Municipal, protocolou os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, quando então a pregoeira procedeu ao necessário e competente credenciamento, a saber: (1) - **POSTO AMARÍLIO E SILVA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Edson Antonio da Silva, portador do CPF 178.389.166-15. Isto feito, a pregoeira e sua equipe passaram para a conferência dos lacres dos envelopes quando foi constatada a sua inviolabilidade quando então foram abertos os envelopes contendo a proposta comercial da licitante. **Abertura Envelope Comercial:** Tomando conhecimento da proposta, a pregoeira verificou que elas estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital regente do certame, apresentando, portanto, os valores globais de: **R\$ 1.681.810,00 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil e dez reais)** quando então foi promovida a classificação das mesmas, de conformidade com os requisitos constantes no edital e na legislação vigente. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002. Encerrada a fase de lances, foi constatado que o licitante proponente ofertou lances menores, valores estes, praticados no mercado. A pregoeira e sua equipe, acataram, obedecendo ao critério de julgamento, qual seja o menor preço por item (inciso X) declara a classificação da licitante proponente **POSTO AMARÍLIO E SILVA LTDA** no valor total de R\$ 1.456.910,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e dez reais). **Abertura Envelope Documento:** Encerrada esta fase, a pregoeira passou para a abertura do envelope contendo os documentos necessários à habilitação da licitante. Após confrontar os documentos apresentados com o que foi exigido no edital a pregoeira e sua equipe de apoio deliberaram no sentido de promover a habilitação da seguinte licitante proponente: **POSTO AMARÍLIO E SILVA LTDA**. Concluído o julgamento de ambas as fases do certame, a pregoeira declara como vencedora do presente certame a licitante proponente: **POSTO AMARÍLIO E SILVA LTDA**, que irá fornecer o objeto ora licitado, nas condições propostas e exigidas no edital. Franqueada a palavra ao representante da licitante proponente, presente na sessão, a respeito do julgamento final, e o mesmo concordou e nada manifestou em contrario. **Deliberação da Pregoeira:** Tendo em vista que o presente certame transcorreu em total obediência às legislações regentes da matéria, bem como, aos princípios que norteiam o Poder Público, a pregoeira delibera no sentido de declarar vencedora do presente certame a licitante **POSTO AMARÍLIO E SILVA LTDA**. **Adjudicação:** Tendo em vista que não houve manifestação para interpor recurso administrativo a pregoeira promove, neste ato, a adjudicação do objeto à licitante proponente declarada vencedora do presente certame. **Encerramento da Sessão Pública:** A pregoeira suspendeu a presente sessão pelo prazo de 20 (vinte) minutos necessários à lavratura desta ata. Retornando aos trabalhos esta ata foi lida e por todos aprovada, sem ressalva. Nada mais havendo a tratar a pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta sessão pública.

  
**Helenice Jéber Machado**  
Pregoeira

  
**Douglas Soares Rodrigues**  
Equipe de Apoio

  
**Darlan B. Diniz Lima**  
Equipe de Apoio

**Posto Amarílio e Silva LTDA**  
Edson Antonio da Silva

<sup>1</sup> Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela ANIM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos de Jequitibá/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA**

O processo licitatório nº 26/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, objetiva o Registro de Preços para eventual Aquisição de combustíveis, nos termos da requisição formulada.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **POSTO AMARÍLIO E SILVA LTDA - EPP**, como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 25 de Março de 2020.

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal de Jequitibá

**HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**  
Prefeito Municipal

empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como Operadora de Plano de Saúde, com custeio parcial de até 28% por parte da Prefeitura Municipal de Iturama. Período de credenciamento: a contar da publicação até o dia 04/05/2020. O Edital de Credenciamento está disponível aos interessados no endereço abaixo. Informações: Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0\*\*34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br .

Iturama, 02 de abril de 2020.

**JOICE JOSÉ SEVERINO FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Livia Helena Queiroz Malta

**Código Identificador:352BBB3D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Republicação de Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 13/2020– Objeto: Registro de Preços de concreto usinado. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 16/04/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0\*\*34) 3411-9526.

Iturama/MG, 02 de abril de 2020.

**LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Livia Helena Queiroz Malta

**Código Identificador:815667AC**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0118/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2020. Nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4 da lei Federal 13.979/20 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de álcool gel, para os diversos departamentos do município, para realização de higienização de mãos e utensílios em prevenção a pandemia do COVID-19. Ressaltamos que a empresa RESENDE BUENO & CIA LTDA EPP, CNPJ: 02.172.833/0001-65, apresentou a proposta mais vantajosa, cujo valor total foi de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 02 de abril de 2020.

**GERALDO MAGELA DA SILVA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Marian Barbosa

**Código Identificador:A4AC6B5B**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.:  
0111/2020, PREGÃO Nº.: 028/2020, REGISTRO DE PREÇOS  
Nº.: 010/2020**

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº.: 0111/2020, pregão nº.: 028/2020, Registro de Preços nº.: 010/2020. Tipo: menor preço unitário. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas (Itens frustrados Pregão 19) para o atendimento das demandas no

departamento de saúde do município. Abertura: 22/04/2020, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

**JÉSSICA MARIAN BARBOSA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Jéssica Marian Barbosa

**Código Identificador:E2C60205**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 016/2020**

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: 016/2020 – UNIVERSO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com Valor total estimado R\$ 1.330,50 (Mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos). Referente ao PROCESSO N.º 059/2020, PREGAO Nº 016/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 005/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. Vigência 11 de março de 2020 até 10 de março de 2021.

Contratante:

Município de Jacuí/MG.

**GERALDO MAGELA DA SILVA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Marian Barbosa

**Código Identificador:D8D8C562**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
15/2020 - CANCELAMENTO**

O Município de Jequitibá/MG, através da pregoeira e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da licitação pública divulgada na modalidade Pregão Presencial nº: 15/2020, Processo Licitatório nº: 35/2020, cujo objeto é o “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em controle interno” devido a alterações no conteúdo do edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e do site www.jequitiba.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

**HELENICE JEBER MACHADO,**

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**

Helenice Jeber Machado

**Código Identificador:4949ED78**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
12/2020 - HOMOLOGAÇÃO**

**DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA**

O processo licitatório nº 26/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, objetiva o Registro de Preços para eventual Aquisição de combustíveis, nos termos da requisição formulada.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência

administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **POSTO AMARÍLIO E SILVA LTDA - EPP**, como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 25 de Março de 2020.

**HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**C00CF573

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 12/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 torna público aos interessados em geral o Ata de Registro de Preço nº: 16/2020 -do licitante proponente: POSTO AMARÍLIO E SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.401.449/0001-64, oriundo do Processo Licitatório nº 26/2020 – Pregão nº 12/2020 – Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis. - Assinatura – 25/03/2020 – Vigência – 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br --

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**HELENICE JEBER MACHADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**27C8FAAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADÉ**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020 - CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE**  
**DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-**  
**ADMISSIONAL**

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital nº 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
AGENTE DE TRÂNSITO	11º	GABRIEL MIRANDA DOS SANTOS

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;  
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);  
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)  
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;  
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);  
Fotocópia do cartão do SUS;  
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);  
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);  
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;  
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: <http://www.pc.mg.gov.br/atestado>);  
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>);  
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>);  
Carteira de Trabalho;  
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);  
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);  
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

**2º Exame Médico Pré-Admissional:**

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;  
Glicose em jejum;  
Uréia;  
Creatinina;  
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);  
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica. Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 31 de março de 2020.

**MARLENE PESSOA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**SIMONE CARVALHO**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 26/2020  
Pregão Presencial 12/2020



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/ 2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ - E POSTO AMARÍLIO E SILVA LTDA**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março do ano de 2020, **MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.062.208/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernando Campelo Reis, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão administrador de empresas, portador do CPF nº 707.333.506-82 e da Carteira de Identidade nº MG 3.992.428, residente e domiciliado no Município de Jequitibá/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento do processo licitatório nº 26/2020, instaurado na modalidade pregão presencial nº 12/2020, devidamente homologado pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da licitante proponente indicada e qualificada nesta **ATA DE REGISTRO** a qual sujeita, na íntegra, todas as cláusulas do edital regente do processo licitatório, as normas da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, a Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual aquisição de Combustível, devidamente especificados no Termo de Referência – Anexo I – do edital regente do certame licitatório, que, juntamente com a proposta comercial, é parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue abaixo:

**EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO**

SIGNATÁRIA: POSTO AMARILIO E SILVA LTDA		CNPJ: 17.401.449/0001-64
ENDEREÇO: ROD. MG 238, Nº 125, CENTRO		
MUNICÍPIO: JEQUITIBÁ/MG		
TELEFONE: (31) 3717-6202		E-MAIL:postojequitibamg@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	EDSON ANTONIO DA SILVA	
NACIONALIDADE	BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL	CASADO	
PROFISSÃO	COMERCIANTE	
CPF	178.389.166-15	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	M-6.659.525	
ENDEREÇO	JEQUITIBÁ/MG	

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>POSTO AMARILIO &amp; SILVA LTDA</b>						
0001	ÓLEO DISESEL COMUM		100.000	LT	3,389	338.900,00
0002	GASOLINA		120.000	LT	4,449	533.880,00
0003	ÓLEO DIESEL S10		150.000	LT	3,469	520.350,00
0004	ETANOL		20.000	LT	3,189	63.780,00
					Total do Fornecedor: 1.456.910,00	
					Total Geral: 1.456.910,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Processo Licitatório 26/2020  
Pregão Presencial 12/2020



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A validade desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo vedado a sua prorrogação.

Jequitibá, 4ª feira, 25 de Março de 2020.

Assinaturas

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal de Jequitibá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
*Humberto Fernando Campelo Reis*



**POSTO AMARILIO E SILVA LTDA – EPP**  
*Edson Antônio da Silva*

administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **POSTO AMARÍLIO E SILVA LTDA - EPP**, como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 25 de Março de 2020.

**HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helenice Jeber Machado

**Código Identificador:**C00CF573

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 12/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 torna público aos interessados em geral o Ata de Registro de Preço nº: 16/2020 -do licitante proponente: POSTO AMARÍLIO E SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.401.449/0001-64, oriundo do Processo Licitatório nº 26/2020 – Pregão nº 12/2020 – Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis. - Assinatura – 25/03/2020 – Vigência – 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**HELENICE JEBER MACHADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**

Helenice Jeber Machado

**Código Identificador:**27C8FAAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020 - CONCURSO  
PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-  
ADMISSIONAL**

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital nº 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
AGENTE DE TRÂNSITO	11º	GABRIEL MIRANDA DOS SANTOS

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;  
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);  
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)  
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;  
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);  
Fotocópia do cartão do SUS;  
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);  
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);  
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;  
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: <http://www.pc.mg.gov.br/atestado>);  
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>);  
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>);  
Carteira de Trabalho;  
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);  
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);  
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

**2º Exame Médico Pré-Admissional:**

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;

Glicose em jejum;

Uréia;

Creatinina;

Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);

Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 31 de março de 2020.

**MARLENE PESSOA FERREIRA**

Secretária Municipal de Administração

**SIMONE CARVALHO**

Prefeita Municipal